



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍBA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
GESTÃO 2017/2020
GABINETE DO PREFEITO



R.02
de

OF. GAB. Nº 891/2018

Exposição de Motivos
Projeto de Lei nº 041/2018

**Senhora Presidente,
Nobres Vereadores:**

Tenho a honra de submeter à apreciação dessa Augusta Casa, o incluso **Projeto de Lei nº 041/18** que “**Altera o caput do art. 10 da Lei nº 3725/2018**”.

No intuito de corrigir erro formal no texto do caput do art. 10 da Lei de Diretrizes orçamentárias, se faz necessária a presente alteração.

Sendo o que se apresentava para o momento e contando sempre com o apoio dessa Casa Legislativa, na apreciação e votação de projetos legislativos, despedimo-nos, renovando a Vossa Excelência e seus dignos pares, protestos de elevado apreço e distinta consideração.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 11 de dezembro de 2018.

JOSÉ FRANCISCO SOARES SPEROTTO
PREFEITO MUNICIPAL

PL 041/2018 - AUTORIA: Executivo Municipal

VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM <https://www.camaraguaiba.rs.gov.br/porta/autenticidadepdf>
CODIGO DO DOCUMENTO: 010406 CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE: D484941A06B565B0B43B4FBC4F213E14





1.03

PROJETO DE LEI Nº 041, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2018

“Altera o caput do art. 10 da Lei nº 3725/2018.”

redação:

Art. 1º O caput do art. 10 da Lei nº 3725/2018 passa a vigorar com a seguinte

“Art. 10 A Lei Orçamentária conterá reserva de contingência constituída de dotação global e corresponderá, na lei orçamentária até 2% (dois por cento) da receita corrente líquida prevista para o Município, destinada ao atendimento.”

(NR)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíba, em...

JOSÉ FRANCISCO SOARES SPEROTTO
PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se e Publique-se:

Rodrigo Ferreira Pedroso
Secretário de Administração, Finanças e Recursos Humanos

